



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 91/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 93 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1030.1
Auto N.º: 1.781 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 155 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1047.1
Auto N.º: 1.789 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 147 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1054.1
Auto N.º: 1.788 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 141 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1061.1
Auto N.º: 1.787 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 133 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1068.1
Auto N.º: 1.786 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 119 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1083.1
Auto N.º: 1.785 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 105 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1097.1
Auto N.º: 1.783 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 99 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1104.1
Auto N.º: 1.782 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 113 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 25.2.4.613.1116.1
Auto N.º: 1.784 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 189,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS**
RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.205.116.1
Auto N.º: 1.796 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2022
Auto N.º: 1.797 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2022
Auto N.º: 1.798 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2022
- MARIA ILSE MIRANDA DE OLIVEIRA**
RUA NOE PADILHA, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.1.819.94.1
Auto N.º: 1.762 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 30/03/2022
- MARIA ILSE MIRANDA DE OLIVEIRA**
RUA LUIZ FERREIRA BONFIM, 159 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.2.1207.56.1
Auto N.º: 1.761 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 333,93UFM Dt. Notif.: 27/04/2022
- JOSE TIAGO CHESINE GOIS**
AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.659 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 29.2.3.17.780.1
Auto N.º: 1.790 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 1.500,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2022
- DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**
AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1104.295.1
Auto N.º: 1.780 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 13/05/2022
- PAULO HENRIQUE CHAGAS PORTES**
RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 23 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1514.220.1
Auto N.º: 1.773 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 340,14UFM Dt. Notif.: 12/05/2022
- MAURICIO CUZZATI**
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 150 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1602.299.1
Auto N.º: 1.772 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022



MAURICIO CUZZATI

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 160 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1602.309.1

Auto N.º: 1.771 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

PRISCILA GISLEI GRIGOLETTO PEREIRA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 170 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1602.319.1

Auto N.º: 1.767 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

DAYANE SIQUEIRA MASSANIS

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 240 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1602.389.1

Auto N.º: 1.768 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.769 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.770 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

GENTIL OLIVEIRA DA SILVA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 35 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1709.211.1

Auto N.º: 1.777 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

VINICIUS BENTO BALZANELLI

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 234 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1709.397.1

Auto N.º: 1.774 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

CRISTIANE TRICOTE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 56 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1810.275.1

Auto N.º: 1.776 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 126 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1810.345.1

Auto N.º: 1.775 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

APARECIDO NONATO DE OLIVEIRA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 339 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 29.2.5.1.274.1

Auto N.º: 1.795 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 2.986,80UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

WANDERLEI PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 277 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.316.1

Auto N.º: 1.794 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 10/05/2022

WANDERLEI PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 265 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.366.1

Auto N.º: 1.793 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 590,63UFM Dt. Notif.: 10/05/2022

WANDERLEY PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.990 EX N° 532 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.402.1

Auto N.º: 1.792 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 559,13UFM Dt. Notif.: 10/05/2022

JOSEFA VANDERLEI NUNES

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 495 - VILA PINHEIRO
Ref.Cadastral: 30.2.2.10.172.1

Auto N.º: 1.763 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

RAMIRO ALBERTI FILHO

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 384 - VILA PINHEIRO
Ref.Cadastral: 30.2.2.12.258.1

Auto N.º: 1.766 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 729,00UFM Dt. Notif.: 28/04/2022

RUDNEI BERNARDO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.797 - VILA PINHEIRO
Ref.Cadastral: 30.2.2.12.282.1

Auto N.º: 1.765 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 360,00UFM Dt. Notif.: 28/04/2022

HELENA GREGOLINI DE ALMEIDA SANTOS

RUA CASTRO ALVES, 299 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1714.296.1

Auto N.º: 1.764 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 13/04/2022

ANDERSON PEREIRA SANTOS

RUA LUIZ SALA, 359 - VILA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE II
Ref.Cadastral: 31.2.4.609.148.1

Auto N.º: 1.799 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 240,00UFM Dt. Notif.: 11/03/2022

Auto N.º: 1.800
Valor da Multa: 0,00UFM Dt. Notif.: 11/03/2022

-----table-----

LUCIANA APARECIDA MATHIAS

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 545 - CIDADE JARDIM
Ref.Cadastral: 26.4.1.413.206.1

Auto N.º: 1.758/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 06/05/2022



EDU EDER DE CARVALHO

RUA FERNÃO DIAS, 446 - CIDADE JARDIM

Ref.Cadastral: 26.4.1.417.78.1

Auto N.º: 1.759/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 390,00 UFM

Dt. Notif.: 06/05/2022

RICARDO MARTUCCI

RUA PEDRO PRIMEIRO-DOM, 132 DELECAO LOGICA - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1812.33.1

Auto N.º: 1.757/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 06/05/2022

HENRIQUE LIBERATO SALVADOR

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 721 - CENTRO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1800.31.1

Auto N.º: 1.760/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 600,00 UFM

Dt. Notif.: 04/05/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **03 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 93/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

KELLEN MARTA CAMPOS

RUA JESULINO ROCHA RIBEIRO, 165 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO

Ref. Cadastral: 23.3.3.305.70.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR SACOS DE MATERIAL RECICLÁVEL DA CALÇADA.

REGIANE CRISTINA ROSSETI

RUA ISABEL ARTERO, 133 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.111.42.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA TIEZZI SANCHEZ

RUA ARIIVALDO BUIIM, 286 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.112.384.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA BOSSO CABANILHA

RUA ZEGERINO DANIEL CASEIRO, 226 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.3.2.1816.279.1

DEVERÁ NÃO DESCARTAR LIXO NO LOTE DOS FUNDOS.

AMELIA DE LIMA SOARES

RUA ISDEMOLO MANFREDI, 168 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1107.363.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA TATIANA DA SILVA

RUA AQUILES TOLOMEI, 610 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.105.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA AQUILES TOLOMEI, 584 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.58.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IMOBILIARIA DO PONTAL LTDA

RUA AQUILES TOLOMEI, 596 - JARDIM ITAPURA III

Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.70.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL CAETANO RODRIGUES

RUA CARLOS ANTONIO BERTOCCO, 30 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.31.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1609.29.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA

RUA SANTO CASAROTTI, 409 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1114.546.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.120 EX N° 688 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1114.559.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOAO ANTONIO DIAS DE MORAES

AVENIDA DEODORO-MARECHAL, 333 - VILA PARAÍSO (SÃO JORGE)

Ref. Cadastral: 30.2.2.1010.247.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RAMIRO ALBERTI FILHO

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 384 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.258.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RUDNEI BERNARDO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.797 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.282.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DA SILVA REZENDE

RUA JOSÉ OLIVEIRA MENDES, 89 - VILA MENDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1404.20.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL

BANCO BRADESCO S/A

RUA SALVADOR ZANGARI, 382 EX 378 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.908.460.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



YOSHIO ITIOKA

RUA NAÇÕES UNIDAS, 247 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1411.307.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA PEDRO DE TOLEDO, 251 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1516.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVA TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA

RUA PEDRO DE TOLEDO, 131 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1817.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALDEMAR IZIDORO

RUA FORTALEZA, 145 - JARDIM BRASÍLIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.618.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL

ABÍLIA MARIA DOS SANTOS

RUA MIGUEL KRASUCKI FILHO, 195 - VILA LÍDER

Ref. Cadastral: 30.2.6.1506.42.1

DEVERA DESOBSTRUIR A BOCA DE LOBO PORQUE ESTA ATRAPALHANDO A ENTRADA DE AGUA E ESTA INVADINDO A CASA DO VIZINHO (PRAZO 3 DIAS)

CHRISTIANE NEDER GOMES MARTINS

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.798 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA

Ref. Cadastral: 30.3.2.704.677.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHELE GOMES MARTINS

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.784 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA

Ref. Cadastral: 30.3.2.704.700.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ROBERTO PINHEIRO

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.768 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA

Ref. Cadastral: 30.3.2.704.716.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO LAWRENCE ORTIGOSA

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.752 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA

Ref. Cadastral: 30.3.2.704.723.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA SURAIÁ MELEM, 50 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA

Ref. Cadastral: 30.3.2.704.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK ROBERTO BELO OLIVEIRA

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 76 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.254.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO HORA CARDOSO

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 84 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.262.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TIAGO ALEXANDRE DA SILVA

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 92 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVERSON FERNANDO GOMES

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 108 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.286.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CAROLINA ALVARES BAGLI

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 116 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

M.P.N - ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 407 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.519.168.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.147/2022

Dispõe sobre a administração de próprio municipal que especifica e permite parte de seu uso à Associação Amigos do Parque do Povo de Presidente Prudente - AAPP, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o espaço a ter uso permitido encontra-se ocioso;

CONSIDERANDO o interesse na instalação de um ponto para informações turísticas e de apoio, que pode ser desenvolvido pela Secretaria de Turismo do município;

CONSIDERANDO, também, que a Associação Amigos do Parque do Povo – AAPP demonstrou interesse em desenvolver suas atividades, em conjunto com o município, visando buscar o engajamento da sociedade no desenvolvimento de atividades para melhoria do espaço denominado “Parque do Povo”, bem como de outras áreas do município;

CONSIDERANDO que a entidade necessita de um local para o funcionamento de sua sede;

CONSIDERANDO o interesse público manifestado;

DECRETA:

Art. 1º O próprio municipal, localizado na Rua Dr. João Gonçalves Foz, 615, Jardim Marupiara, neste município de Presidente Prudente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SP, passa a ser administrado pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Parágrafo único. Será desenvolvido pela SETUR no local um ponto de informações turísticas e de apoio aos usuários do Parque do Povo.

Art. 2º Fica permitido à Associação Amigos do Parque do Povo de Presidente Prudente – AAPP que se utilize de parte do imóvel, citado no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades previstas em seu estatuto, voltadas à melhoria do espaço público do Parque do Povo e outros do município.

Parágrafo único. Competirá à SETUR definir o espaço e o uso compartilhado do imóvel.

Art. 3º A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de revogação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 1º de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ADOLFO PADILHA
Secretário de Turismo



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.148/2022

Dispõe sobre o procedimento e os documentos necessários para emissão de Atestado de Utilidade Pública.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o parecer jurídico emitido no Memorando nº 19.170/2022,

DECRETA:

Art. 1º As entidades já declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei 5.002 de 17 de dezembro de 1997, quando do envio do requerimento para emissão de Atestado de Utilidade Pública anual, deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º O requerimento para emissão de Atestado de Utilidade Pública deverá ser realizado anualmente até 31 de março, sendo a base o exercício do ano anterior.

Art. 3º O procedimento para emissão do Atestado de Utilidade Pública será realizado exclusivamente por meio de Protocolo Eletrônico disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Art. 4º O requerimento para emissão de Atestado de Utilidade Pública deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal de Administração, e será instruído com os seguintes documentos:

- I-** comprovante de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ, emitido pela *internet* e com data próxima ao requerimento;
- II-** atestado de regular funcionamento emitido pelo conselho competente (validade de 1 ano);
- III-** relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 5º Após o recebimento dos documentos mencionados no artigo anterior, o prazo para a emissão do Atestado de Utilidade Pública será de 05 (cinco) dias, devendo a requerente indicar a opção pelo envio do documento de forma digital ou pela retirada de forma física.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.152/2022

*Prorroga o prazo para a
realização do Censo
Previdenciário.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do recenseamento a cada cinco anos, conforme previsão legal do artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004;

CONSIDERANDO a instituição do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Presidente Prudente – SP;

CONSIDERANDO a instituição do Censo Previdenciário através dos Decretos nºs 31.950/2021 e 32.963/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de adequação do cronograma de realização do Censo, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 32.963/2022, e que ainda há segurados que não se recensearam e que alguns deles encontraram dificuldades para providenciar a documentação necessária para o cadastramento;

CONSIDERANDO que o objetivo do Censo não é prejudicar o segurado com suspensão de pagamentos, mas que realize sua atualização cadastral, para que o instituto previdenciário tenha uma base de dados fidedigna à realidade o que, além de determinação legal, é ferramenta imprescindível para a gestão previdenciária e para a garantia do recebimento de benefícios futuros do próprio segurado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a realização do Censo Previdenciário, de caráter obrigatório, pelos servidores públicos municipais ativos e efetivos do Município de Presidente Prudente, bem como aos aposentados e pensionistas, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, da forma que segue:

- I -** modalidade **PRESENCIAL** - até o dia **15 de junho de 2022**, mediante agendamento prévio;
- II -** modalidade **ONLINE** - até o dia **19 de junho de 2022**, através do site <https://agendacenso.com.br/prudenprev>.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 2º O segurado ativo ou inativo que, injustificadamente, não proceder ao recadastramento terá o pagamento de seus vencimentos/proventos suspenso, até que seja regularizada a situação, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 32.963/2022.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 6 de junho de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 96/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 96/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços especializados de implantação e operação de estação de transbordo, para transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final segundo disposto na legislação vigente, assim caracterizados: resíduos sólidos da limpeza pública, resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores coletados e autorizados pelo Município de Presidente Prudente ENCERRAMENTO: 13h00 do dia 29/06/2022 ABERTURA: 13h30 do dia 29/06/2022

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 205/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (SERTÃOZINHO/SP) Pregão Eletrônico 47/2022 OBJETO: locação de concentradores de oxigênio e aquisição de carga de oxigênio medicinal comprimido VALOR R\$ 219.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 18/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 206/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (SERTÃOZINHO/SP) Pregão Eletrônico 47/2022 OBJETO: locação de concentradores de oxigênio e aquisição de carga de oxigênio medicinal comprimido VALOR R\$ 59.179,98 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 18/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 174/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – EPP Pregão Eletrônico 38/2022 OBJETO: aquisição de medicamentos veterinários VALOR R\$ 39.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 04/05/2022

Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INGLÊS– em virtude da eminência do início do recesso escolar.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de junho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS- Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO NO BALNEÁRIO DA AMIZADE– em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Turismo em readequar o objeto do certame.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de junho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS- Secretaria Municipal de Finanças



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/06/2022	1.092.945,29
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/06/2022	5.192,50

Presidente Prudente, 03 de Junho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – CARGOS COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, considerando o disposto no edital de retificação datado do último dia **31/05/2022**, que incluiu a participação de candidatos deficientes habilitados na prova objetiva na fase subsequente do concurso (prova de títulos); **torna sem efeito** a pontuação de títulos e a classificação prévia dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, divulgadas por meio do edital de divulgação de resultado, publicado em 18 de maio de 2022, e convoca os candidatos a seguir indicados à 2ª Fase do concurso – PROVA DE TÍTULOS, na seguinte conformidade:

1. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS:

1.1. Ficam convocados para a entrega dos títulos todos candidatos deficientes habilitados na prova objetiva, a seguir mencionados:

a. Coordenador Pedagógico: não houve candidatos deficientes habilitados.

b. Diretor de Escola:

Inscrição	Nome
1365182-0	ALINE APARECIDA DA SILVA
1417304-2	SONIA MARIA PELEGRINI

c. Professor de Educação Física: não houve candidatos deficientes habilitados.

1.2. **PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS: das 9h00 do dia 20 de junho às 23h59 do dia 24 de junho de 2022.**

1.3. Instruções gerais, com base no item 9.18. Da Convocação e da Aplicação da Prova de Títulos para os Empregos conforme previsto no item 8.1 do Edital de Abertura de Inscrições e Editais de retificações:

a. O **envio** dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

b. Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso.

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.		1	1,0	1,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.		1	0,5	0,5

c. Previamente, o candidato deverá:

- digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho;
- os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

d. Para o envio dos títulos/documentos, por meio digital (upload), o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

d1) acessar o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br);

d2) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";

d3) localizar o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

d4) acessar o link "Envio de Documento" – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;

d4.1) no "campo" denominado "**Alteração/Requisito**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos de pós-graduação que serão apresentados como requisito para o emprego, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;

d4.2) no "campo" denominado "**Doutorado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";

d4.3) no "campo" denominado "**Mestrado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";

d4.4) no "campo" denominado "**Especialização**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

d.5) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

d6) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;

d7) o candidato inscrito em mais de um emprego deverá enviar títulos para cada emprego que estiver inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

e. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

e1) encaminhado(s) fora da forma, do local e do "campo" estipulados neste Edital;

e2) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

e3) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

e4) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e5) que não pertencem ao candidato(a);

e6) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

e7) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;

e8) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

f. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

g. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

h. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

i. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de **publicação** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

j. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições.

k. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

l. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes e,

l1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

l2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese ou dissertação), de acordo com as legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

m. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

n. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

n1) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;

n2) Conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

o. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

p. Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

q. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.

r. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de entrega de títulos:

s. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

1.4. Os recursos interpostos em 03 e 04 de maio de 2022, contra a divulgação da pontuação de títulos de da classificação prévia para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, serão desconsiderados.

1.5. A pontuação da prova de títulos e a classificação prévia dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, serão oportunamente divulgados.

1.6. As demais divulgações previstas no Edital de Resultado publicado no dia 18 de maio de 2022 ficam mantidas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 3 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

Edital de Divulgação – Cargos de Encanador, Padeiro, Eletricista, Pedreiro e Salva-Vidas

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, considerando o disposto no edital de retificação datado do último dia 31/05/2022, que incluiu a participação de candidatos deficientes habilitados na prova objetiva na fase subsequente do concurso (prova prática), informa aos candidatos dos cargos de Encanador, Padeiro, Eletricista, Pedreiro e Salva-Vidas que nesses cargos não houve candidatos deficientes habilitados na prova objetiva para a realização da 2ª fase – prova prática.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 3 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 6
de junho de 2022
08:22:57

